

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506.

Centenário, Lavras, MG

CEP: 37203-593

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 03/2024**

Por mútuo entendimento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.075.444/0001-29, localizada à Rua Padre José Poggel, nº.506, Bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente Prof. João Antônio Argenta, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS - UNILAVRAS**, neste ato representado pela Reitora Prof.^a Christiane Amaral Lunkes Argenta, e Pró-Reitor de Graduação Marcelo Ferreira Viana, e de outro lado doravante denominada **CONCEDENTE**:

Concedente:	Município de Santo Antônio do Amparo	
CNPJ:	18244335000110	
Endereço:	Rua José Coutinho, 39, Centro	
Cidade/Estado:	Santo Antônio do Amparo/MG	CEP: 37262000
Representante legal:	Carlos Henrique Avelar	
CPF nº:	59678526620	
Função/Cargo:	Representante Legal	
Telefone:	(35) 38632777	
E-mail:	gabinete@santoantoniodoamparo.mg.gov.br	
Modalidades:	☒ Estágio Obrigatório ☒ Estágio Não-Obrigatório	
Cursos abrangidos:	☒ Administração ☐ Análise Desenvolvimento de Sistemas ☐ Arquitetura e Urbanismo ☒ Farmácia ☐ Ciências Contábeis ☐ Fisioterapia ☒ Direito ☐ Gastronomia ☐ Educação Física ☐ Gestão do Agronegócio ☒ Enfermagem ☒ Pedagogia ☒ Engenharias ☐ Psicologia ☐ Estética e Cosmética ☒ Odontologia	

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Pogge, 506.

Centenário, Lavras, MG

CEP: 37203-593



--	--

Resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, nos termos da legislação pátria em vigor e em especial à Lei 11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

1.1. Constitui objeto deste Convênio de Estágio a parceria entre o UNILAVRAS e o **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, visando estabelecer as condições para estágio aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do UNILAVRAS.

1.2. O estágio deverá se dar nas áreas de atuação do **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, em atividades que tenham relação com a formação acadêmica do **ESTAGIÁRIO**, possibilitando a aquisição de experiência, o desenvolvimento de atividades práticas e o aperfeiçoamento nas áreas científica, cultural e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A concessão do estágio será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, o **ALUNO/ESTAGIÁRIO** e o UNILAVRAS.

2.2. A celebração deste Convênio de Estágio entre o UNILAVRAS e o **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** não dispensa a celebração de Termo de Compromisso de Estágio.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, obrigatoriamente, conterá: modalidade de estágio (obrigatório ou não obrigatório); plano de atividades de estágio; carga horária; jornada; período de duração; obrigações e atividades a

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506.

Centenário, Lavras, MG

CEP: 37203-593



serem desempenhadas; seguro contra acidentes pessoais; período de férias; e, na hipótese de estágio não obrigatório, auxílio-transporte e contraprestação (bolsa-auxílio) acordada.

2.4. A análise e anuência ao Termo de Compromisso de Estágio por parte do Unilavras será responsabilidade do Coordenador, na hipótese de estágio não obrigatório, e do Professor Orientador, na hipótese de estágio obrigatório, dos respectivos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA –OBRIGAÇÕES DO UNILAVRAS

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento, o UNILAVRAS se obrigará a:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, em consonância com a proposta pedagógica do curso, na qualidade de instituição de ensino interveniente anuente;
- b) avaliar a adequação do estágio disponibilizado pelo CONCEDENTE DE ESTÁGIO à proposta pedagógica do curso;
- c) disponibilizar o calendário acadêmico em seu site;
- d) indicar, para estágio obrigatório, professor-orientador, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) selecionar e indicar, em se tratando de estágio obrigatório, os estudantes do UNILAVRAS que participarão do estágio;
- f) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- g) fornecer atestado ou declaração de que o ESTAGIÁRIO está matriculado e frequentando regularmente o curso, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE DE ESTÁGIO;
- h) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Instrumento, o CONCEDENTE DE ESTÁGIO se obrigará a:

- a) disponibilizar vagas de estágio, podendo adotar critérios para seleção de estudantes;
- b) celebrar Termo de Compromisso de Estágio e zelar pelo cumprimento;
- c) abster-se de admitir ESTAGIÁRIO antes de celebrado Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente ou conforme número máximo previsto em regulamentação do Conselho Profissional;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de encerramento de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades e avaliação de desempenho do ESTAGIÁRIO, com vista obrigatória deste e do supervisor de estágio do CONCEDENTE;
- i) assegurar 10% das vagas de estágio a estudantes portadores de deficiência;
- j) permitir que a carga horária do estágio seja reduzida, pelo menos, à metade, nos dias de avaliação de aprendizagem periódica ou final;

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br
Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS
35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br
Rua Padre José Poggei, 506.
Centenário. Lavras. MG
CEP: 37203-593



- k) entregar ao UNILAVRAS o termo de encerramento do estágio, juntamente com Relatório de Atividades assinado pelo ESTAGIÁRIO;
- l) sistematizar a organização, a execução, a supervisão e a avaliação do estágio;
- m) cumprir obrigações relacionadas à legislação de estágios e especialmente referentes a contraprestação, auxílio-transporte, seguro, férias, saúde e segurança do trabalho;
- n) exigir do candidato ao estágio comprovação de vínculo com o UNILAVRAS, no início das atividades, no início de semestres letivos e sempre que considerar necessário;
- o) permitir, independentemente de aviso prévio, que o UNILAVRAS possa verificar as condições em que se realiza o estágio, relativamente às instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO.
- p) informar o(s) estagiário(s) no “eSocial”.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO POR ACIDENTES PESSOAIS

5.1. O ESTAGIÁRIO ficará coberto por seguro de acidentes pessoais, em obediência ao art. 9.º, IV da Lei 11.788/08.

5.2. No caso de estágio obrigatório, caberá ao UNILAVRAS o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e a manutenção de seguro contra acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO.

5.3. No caso de estágio não obrigatório, salvo disposição em contrário no Termo de Compromisso de Estágio, caberá ao CONCEDENTE DE ESTÁGIO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e a manutenção de seguro contra acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO.



5.4. O número da apólice do seguro e a razão social da seguradora deverão constar do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Convênio de Estágio firmado entre o UNILAVRAS e o CONCEDENTE DE ESTÁGIO será celebrado pelo prazo inicial e determinado de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura da minuta, sendo renovado automática e sucessivamente, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, salvo em caso de manifestação formal por qualquer das PARTES, em sentido contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Qualquer das PARTES poderá, a qualquer tempo e a seu livre critério, denunciar o Convênio de Estágio, desde que o faça mediante aviso prévio escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, hipótese em que não serão prejudicadas as atividades em andamento.

7.2. Por descumprimento de qualquer cláusula e condição, a parte prejudicada poderá dar por rescindido o Convênio de Estágio, mediante aviso escrito, formulado a qualquer tempo, sem prejuízo das atividades de estágio e sem imposição de multas ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA – INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

8.1. O Convênio de Estágio obriga as PARTES tão somente na extensão e nos termos aqui acordados, não constituindo qualquer espécie de associação entre as PARTES, sendo certo que: (i) as PARTES do Convênio de Estágio são autônomas e independentes entre si; (ii) não existe qualquer elemento que caracterize relação de trabalho; (iii) nenhuma disposição do Convênio de

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506.

Centenário, Lavras, MG

CEP: 37203-593



Estágio deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as PARTES ou os funcionários dessas, permanecendo cada PARTE responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus respectivos funcionários, ou parceiros, bem como pelo pagamento dos tributos e contribuições, inclusive sociais, incidentes sobre suas respectivas atividades; e, (iv) inexistente e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre as PARTES, respondendo cada qual na medida de sua participação e de suas obrigações.

8.2. Cada PARTE será responsável individualmente pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, bem como por todos os prejuízos, perdas, danos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas a que derem causa e quaisquer outras despesas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões de seus empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do objeto do Convênio de Estágio, causados tanto a outra PARTE quanto a terceiros, nos termos da cláusula oitava.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, as PARTES se comprometem a:

- a) cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais);
- b) cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.849, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Poggel, 506.

Centenário, Lavras, MG

CEP: 37203-593



9.2. Todas as notificações, avisos e/ou comunicações decorrentes do Convênio de Estágio poderão ser enviadas às PARTES nos endereços apontados no preâmbulo contratual e no formulário de cadastro de Convênio de Estágio, sendo dever das PARTES a atualização das respectivas informações fiscais e/ou eletrônicas sempre que necessário.

9.3. O Convênio de Estágio obriga as PARTES, bem como seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.

9.4. As PARTES autorizam a divulgação do Convênio de Estágio e a utilização recíproca de suas marcas (nome e logotipo) em campanhas publicitárias relacionadas ao objeto deste instrumento.

9.5. Este Instrumento é regulamentado pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.6. Quaisquer alterações nas disposições ora ajustadas só serão consideradas válidas mediante aditivo escrito e firmado entre as PARTES, e que será parte integrante e inseparável deste Instrumento.

9.7. O preenchimento de vagas de estágio dependerá do interesse e da disponibilidade dos estudantes assim como de avaliação pedagógica, ao exclusivo critério do UNILAVRAS.

9.8. O CONCEDENTE DE ESTÁGIO autoriza o UNILAVRAS, sem qualquer ônus, a divulgar todos os procedimentos utilizados e os resultados alcançados durante as atividades de estágio.

9.9. A assinatura de Convênio de Estágio não obsta que os partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelas PARTES.

9.11. Havendo necessidade de publicação do Convênio de Estágio decorrente de obrigação legal do CONCEDENTE DE ESTÁGIO, este ficará responsável pelo cumprimento do encargo e do pagamento das despesas.

Fundação Educacional de Lavras

www.unilavras.edu.br

Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

35 3694 8135 presidencia@unilavras.edu.br

Rua Padre José Pogge, 506.

Centenário. Lavras, MG

CEP: 37203-593



9.12. Para todas as questões oriundas do Convênio de Estágio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da Lavras, Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.13. O CONCEDENTE DE ESTÁGIO, ao se cadastrar como conveniado, manifesta prévio conhecimento destas Cláusulas Gerais e livremente as aceita para todos os fins e efeitos.

Lavras, 08 de janeiro de 2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS

João Antônio Argenta – Presidente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

Christiane Amaral Lunkes Argenta – Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

Marcelo Ferreira Viana – Pró-Reitor de Graduação

[CONCEDENTE]

Representante Legal

Convenio - Municipio de Santo Antonio do Amparo pdf
Código do documento a365b64d-6ad0-4937-8033-1e9002922467



Assinaturas



Carlos Henrique Avelar
gabinete@santoantoniодоamparo.mg.gov.br
Assinou



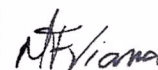
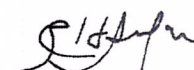
Marcelo Ferreira Viana
mviana@unilavras.edu.br
Assinou



CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
christiane@unilavras.edu.br
Assinou



João Antônio Argenta
argenta@unilavras.edu.br
Assinou



Eventos do documento

08 Jan 2024, 09:23:24

Documento a365b64d-6ad0-4937-8033-1e9002922467 **criado** por CAROLINA NASCIMENTO SCHERRER LOUZADA DOS REIS (0cc7a0b8-9c8c-47e3-9a82-d8245d69cbb8). Email: carolinareis@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T09:23:24-03:00

08 Jan 2024, 09:24:53

Assinaturas iniciadas por CAROLINA NASCIMENTO SCHERRER LOUZADA DOS REIS (0cc7a0b8-9c8c-47e3-9a82-d8245d69cbb8). Email: carolinareis@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-01-08T09:24:53-03:00

08 Jan 2024, 14:05:59

CARLOS HENRIQUE AVELAR **Assinou** (387cae81-ca69-4e1a-a036-74c38dc20d35) - Email: gabinete@santoantoniодоamparo.mg.gov.br - IP: 177.66.62.28 (177-66-62-28.semper.tec.br porta: 34522) - Documento de identificação informado: 596.785.266-20 - DATE_ATOM: 2024-01-08T14:05:59-03:00

09 Jan 2024, 20:42:17

MARCELO FERREIRA VIANA **Assinou** (8f7062d3-188d-4c72-a38d-1d637ab58045) - Email: mviana@unilavras.edu.br - IP: 131.108.201.81 (131.108.201.81 porta: 58030) - Geolocalização: -21.3417984 -44.6365696 - Documento de identificação informado: 064.131.776-08 - DATE_ATOM: 2024-01-09T20:42:17-03:00

16 Jan 2024, 06:50:34



CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA **Assinou** (c8151ac0-b5b9-46e2-8620-98ec931ccc38) - Email: christiane@unilavras.edu.br - IP: 104.28.63.183 (104.28.63.183 porta: 56292) - Documento de identificação informado: 611.142.356-87 - DATE_ATOM: 2024-01-16T06:50:34-03:00

17 Jan 2024, 09:05:37

JOÃO ANTÔNIO ARGENTA **Assinou** (717f63a4-3ac8-4a8f-861c-0b89bfed8b75) - Email: argenta@unilavras.edu.br - IP: 186.248.206.100 (BHE206100.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 42816) - Geolocalização: -21.24588649232132 -44.99367301433379 - Documento de identificação informado: 279.473.000-20 - DATE_ATOM: 2024-01-17T09:05:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7d263a36da4c2563c338a2e704768a4a712b340891d5782de779fb54f1f31cf7

(SHA512):b313885512b721d7ee794772d713a3fe3a75d0a67aa96a55429b47d9f5a204ef8b701b0565268570bafedc223235e8d32baa5e2ec5df37cef8ae72731f593c2f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

1. The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the study and the objectives of the research.

2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study. It includes information about the sample size, the data collection methods, and the statistical analysis techniques.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study. It presents the findings of the research and compares them with the previous studies in the field.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references. The conclusion summarizes the main findings of the study and provides recommendations for future research.

5. The fifth part of the report is a list of references. It includes all the sources of information used in the study.

6. The sixth part of the report is a list of references. It includes all the sources of information used in the study.